



MUNICÍPIO DE BAIÃO

ATIVACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BAIÃO

Data

01 de Dezembro de 2021

Hora

00h00

1. NATUREZA DO EVENTO

Atendendo a que:

- Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro, o Governo declarou a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19, das 00:00 h do dia 01 de dezembro de 2021 até às 23:59 h do dia 20 de março de 2022;
- O n.º 3 e 4, do artigo 21º, a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n. 80/2015, de 03 de agosto, estabelece que a declaração da situação de calamidade determina o acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competentes e implica a ativação automática dos planos de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A COVID-19 pode causar infeção respiratória grave em qualquer cidadão, especialmente na população mais idosa e em cidadãos com doenças respiratórias ou outras pré-existentes e, devido ao seu potencial e velocidade de contágio, pode atingir, em simultâneo, um elevado número de pessoas, podendo originar um elevado número de óbitos e afetar, de forma significativa, a capacidade de resposta dos serviços de saúde e de socorro;
- No dia 30 de Novembro de 2021, a pandemia por Covid-19 registava, no Município de Baião (na Região e no País) uma tendência de agravamento existindo, à data, 38 casos ativos de Covid-19, e desde o início da pandemia, 1796 casos acumulados, 1726 casos recuperados e 32 óbitos;

é declarada, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Baião e Vereador da Proteção Civil:

- I- A ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Baião (PMEPC), ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil (composição reduzida), no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) tem a abrangência territorial de todo o Concelho de Baião e vigora, pelo menos, das 00:00 h do dia 01 de dezembro de 2021 até às 23:59 h do dia 20 de março de 2022, podendo ser avaliada e determinada a sua prorrogação em função do prolongamento da declaração, pelo Governo, de estado de calamidade (ou outro com iguais implicações no que concerne ao acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competentes e planos de emergência de proteção civil) e/ou da evolução da situação pandémica no Concelho, de acordo com as informações e orientações emanadas pelas Autoridades de Saúde.

3. CONVOCATÓRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Foram auscultados os Membros da Comissão Municipal de Proteção Civil de Baião (na sua composição reduzida) com o objetivo de audição e efetivação da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Baião, tendo em vista proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver.

4. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo, segundo a Lei aplicável e o PMEPC de Baião, é a Comissão Municipal de Proteção Civil de Baião, que deliberou, na reunião atrás aludida, e de acordo com art.º 4º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro (na redação atual), constituir uma Subcomissão para acompanhamento, em permanência, da evolução da situação pandémica, a qual promoverá o empenhamento aos meios previstos no PMEPC e disponíveis no Concelho para fazer face à situação, sem prejuízo de, observando o princípio da subsidiariedade, se recorrer a meios disponíveis exteriores ao Concelho de Baião, designadamente de âmbito Distrital e/ou Nacional.

A Subcomissão para acompanhamento da situação Pandémica por Covid-19, atrás referida, tem a seguinte composição:

- Vice-Presidente da Câmara e Vereador com o Pelouro da Proteção Civil;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Autoridade de Saúde do Concelho de Baião;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Baião;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere;
- Comandante do Posto Territorial da GNR de Baião.

5.1. MEDIDAS PREVENTIVAS E MEDIDAS ESPECIAIS DE REAÇÃO IMPLEMENTADAS

- Realização de reuniões com Agentes Locais de Proteção Civil para acompanhamento da situação e definição de medidas preventivas e especiais de reação a adotar;
- Realização de reuniões com Presidentes de Junta de Freguesia para acompanhamento da situação e definição de medidas preventivas e especiais de reação a adotar, designadamente no que concerne ao apoio logístico de transportes para o processo de vacinação Covid-19 e apoio a Cidadão em situação vulnerável;
- Articulação permanente com o ACES Baixo Tâmega, e disponibilização de todo o apoio logístico solicitado para intensificação do processo de vacinação contra a Covid-19;
- Articulação permanente com a Autoridade de Saúde Concelhia, todo o apoio técnico e logístico por parte do Município, Agentes locais de Proteção Civil, Entidades do Setor Social, e outras forças vivas do Concelho para planeamento e preparação de procedimentos adequados de atuação e de um dispositivo de resposta reforçada e integrada das necessidades identificáveis até ao momento, para resposta às necessidades;
- Divulgação de AVISOS relativos às diferentes mensagens emanadas pela Direção Geral da Saúde designadamente, as relativas a medidas de autoproteção;
- Cancelamento ou adiamento de eventos agendados de iniciativa municipal;

5.2. MEDIDAS PREVENTIVAS E MEDIDAS ESPECIAIS DE REAÇÃO EM IMPLEMENTAÇÃO OU A IMPLEMENTAR

- Continuação do apoio, em articulação com as Juntas de Freguesia, no transporte de cidadãos para o Centro de Vacinação;
- Continuação do apoio logístico, em articulação com o ACES Baixo Tâmega, ao Centro de Vacinação de Baião e a todo o processo de vacinação;
- Continuação do apoio, em articulação com as Juntas de Freguesia, a cidadãos isolados ou sem retaguarda familiar para fornecimento, em suas casas, de alimentação, de medicação e de outros bens essenciais;
- Assegurar uma reserva estratégica de equipamentos de proteção individual para utilização dos agentes de proteção civil, saúde, segurança, IPSSs e outros serviços/funções indispensáveis;
- Desenvolvimento e implementação de plano de logística de apoio às forças e operacionais no terreno;
- Desenvolvimento e implementação de espaços de apoio de retaguarda a ativar em caso de necessidade;

5.3. AVISOS À POPULAÇÃO

Os avisos à população serão difundidos, em estreita articulação com o Diretor do Plano, e incidirão, essencialmente, sobre medidas de autoproteção emanadas das Autoridades de Saúde, sem prejuízo de outras que com o decorrer da situação se entenda por justificadas.

5.4. MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS AVISOS

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, designadamente, meios de comunicação oficial da Câmara Municipal de Baião (sítio eletrónico e redes sociais), editais, altifalantes e rádios e imprensa escrita local.

6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

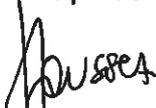
A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá promover a elaboração de relatórios diários de situação, sempre que se justificar, sobre o ponto de situação da pandemia e/ou o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação.

7. PUBLICAÇÃO

A presente Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Baião bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo e/ou divulgação pública na página da internet do Município (www.cm-baião.pt) e todos os outros meios de comunicação oficial da Câmara Municipal de Baião.

Baião, 30, de novembro de 2021,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Baião e Vereador da Proteção Civil,



Filipe Ferraz Fonseca